



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTO SANITÁRIO
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE**



ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO V – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- ANEXO VI – MODELOS DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VIII – QUADRO DEMONSTRATIVO**

1. PREÂMBULO

1.1. A Unidade de Coordenação do Programa – UCP/PRODETUR NACIONAL PE, órgão operativo da Secretaria de Estadual de Turismo, criada pela Lei Estadual nº. 13.056/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 31.712/2008, alterado pelo Decreto Estadual nº. 35.606/2011 e aprovado pelo Decreto Estadual nº 36.366/2011, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estará reunida no dia 26 de novembro de 2014, às 15:00 (quinze) horas (horário local), na Sede da SETUR/PE, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº, Centro de Convenções – área Norte – Salgadinho – Olinda – PE, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Tomada de Preços nº 002/2014– CEL/PRODETUR NACIONAL PE, do tipo: Técnica e Preço, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE.**

A presente licitação rege-se pelas disposições deste edital, em observância às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pelo Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE**, de acordo com as condições fixadas no presente edital e em seus anexos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos e/ou informações complementares sobre a licitação, por escrito, enviando correspondência à Comissão Especial de Licitação – CEL da Secretaria de Turismo de Pernambuco, localizada à Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº – Centro de Convenções – Área Norte – Salgadinho, Olinda-PE, por fac-símile – (81) 3182-8338, através do e-mail eletrônico: licitacaoprodeturpe@gmail.com ou diretamente na CEL, de segunda a sexta-feira, no **horário das 9:00 às 12:00 horas**, em até 10 (dez) dias corridos, antes da data de recebimento dos envelopes. A Comissão responderá por escrito, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e enviará cópia da resposta, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3.1.1. Se, como resultante dos esclarecimentos, a Comissão Especial de Licitação considerar necessário modificar o edital, reabrirá o prazo conforme especificado no parágrafo seguinte.

3.1.2. A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo, se a juízo da Comissão Especial de Licitação, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Edital serão transmitidas por escrito a todos os proponentes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas antes da data referida no item 7.1.1.

3.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhada, por escrito, ao Presidente da CEL e protocolada no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhada de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;

4.2. Somente poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, estejam com a Comissão Especial de Licitação até o horário previsto no preâmbulo;

4.3. Só poderão participar empresas estrangeiras que tenham representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

4.4. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco – SETUR/PE, obtendo o Edital e seus anexos em compactdisk–CD, através da troca por um CD novo, de segunda a sexta-feira, **das 09:00 (nove) às 12:00 (doze) horas**, ou na Internet, fazendo o download do arquivo do Edital, através do site www.setur.pe.gov.br, no Link – Licitações/PRODETUR e confirmando o interesse em participar do certame, enviando e-mail para: licitacaoprodeturpe@gmail.com, contendo os dados da empresa.

4.4.1 A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas no subitem anterior não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão Especial de Licitação não terá os dados necessários para comunicar às mesmas, ficando assim as PROPONENTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.

4.5. Será admitida a participação de PROPONENTE em consórcios de empresas, quando constituídos de uma empresa brasileira e outras estrangeira ou empresas nacionais, observados os seguintes requisitos:

4.5.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

4.5.2. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados;

4.5.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, sendo efetivados, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;

4.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;

4.5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;

4.6. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamentos será encaminhada por e-mail a todos os interessados, devidamente cadastrados, e disponibilizada através do site: www.setur.pe.gov.br no Link – Licitações/Prodetur do respectivo Edital.

4.7. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as empresas que:

4.7.1. Estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.7.2. Se encontrem sob falência, recuperação empresarial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.7.3. Cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como: funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

4.7.4. Estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

5. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, as empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, garantia de proposta no valor de **R\$ 5.375,17 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou cheque;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

5.1.1 No caso de garantia prestada em dinheiro ou cheque, deverá a proponente proceder com o depósito em conta corrente a ser informada pela Superintendência Administrativa-Financeira – SUPAF do Prodetur Nacional/PE, através do contato telefônico (81) 3182-8338, entretanto, a emissão de recibo referente ao depósito em cheque só será efetuada após a compensação do mesmo;

5.2. O prazo de validade da garantia será de 60 (sessenta) dias.

5.3. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada será devolvida após a abertura das Propostas de Preços, e no máximo em até 60 (sessenta) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação.

5.4. O participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até **72 (setenta e duas) horas** para resgatar a garantia de participação prestada. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.

5.5. A caução será devolvida à proponente vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e propostas.

5.6. A proponente que prestar garantia de participação e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento da Documentação e Proposta deverá solicitar expressamente à Superintendência Administrativo-Financeira - SUPAF do Prodetur Nacional/PE a devolução da garantia prestada.

6. DO CUSTO DOS SERVIÇOS E DAS FONTES DE RECURSOS

6.1. O custo total estimado pela Secretaria de Turismo de Pernambuco / PRODETUR Nacional - PE para execução dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de **R\$ 537.516,87 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**, e correrão à conta do Governo do Estado de Pernambuco.

6.2 Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto ou Atividade – Execução de Obras de Infraestrutura – PRODETUR Nacional – Pernambuco.

Código Orçamentário – 23.695.0737.3682

Elemento de Despesa – 44.90

Fonte de Recursos – 0101.

7. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

7.1. O recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, à Proposta Técnica e à Proposta de Preço será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. No dia 26 de novembro de 2014 **às 15:00** (quinze) **horas** (horário local), serão recebidos os Envelopes 1, 2 e 3 de cada PROPONENTE, na Sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco, situada na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº - Centro de Convenções – Área Norte, Salgadinho, Olinda-PE, CEP.: 53.110-110.

7.1.2 Na mesma data será realizada a abertura do Envelope nº 1, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos proponentes presentes. Os Envelopes nº 2 – Proposta Técnica e nº 3 – Proposta de Preços, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.

7.1.2.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope 2 – Proposta Técnica poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de abertura do Envelope nº 1 – Habilitação, sendo facultado à autoridade competente a designação de corpo técnico especializado para auxiliar a Comissão Especial de Licitação no exame das propostas técnicas dentro de 15 (quinze) dias corridos após a data da abertura.

7.1.3. A Comissão Especial de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorrido o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos, marcará a

data, hora e o local da abertura do Envelope nº 2 – Proposta Técnica das proponentes habilitadas.

7.1.3.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá os Envelopes 2 e 3 das proponentes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7.1.4. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 2 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

7.1.4.1. A Comissão Especial de Licitação devolverá o Envelope nº 3 aos proponentes desclassificados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição dos mesmos para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

7.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão Especial de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 3 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

7.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes presentes.

8. DA REPRESENTAÇÃO

8.1. A proponente poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

8.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação; ou

8.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

8.1.3. Em todos os casos, a proponente, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

8.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica **deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social**, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário;

8.1.5. Cada proponente poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes;

8.1.6. É vedada a representação de mais de um proponente pela mesma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal.

8.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 8.1 ficarão impedidos de manifestar-se e/ou responder pela PROPONENTE, resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Cada PROPONENTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa do Certame, da PROPONENTE e do envelope, como indicado em cada item referente a seguir.

9.2. Documentos relativos à Habilitação (Envelope 1), à Proposta Técnica (Envelope 2) e à Proposta de Preços (Envelope 3), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da CEL ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

9.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu País de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

9.2.2. A autenticação de documentos por servidor da Comissão deverá ser solicitada na sala da CEL, **até 2 (dois) dias anteriores** a realização do certame de segunda a sexta-feira, **das 9:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas**.

9.3. A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.4. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

9.5. Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas encaminhados à Comissão, após a data e horário fixados, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Especial de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

9.6. Uma PROPONENTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma PROPONENTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Comissão.

9.6.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado da proponente ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PRODETUR NACIONAL - PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

10.2. Para fins de habilitação, as PROPONENTES devem apresentar carta à CEL, Anexo III, contendo a documentação a seguir relacionada, permitida à substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

10.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

10.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

10.2.1.2. Para Sociedades Empresariais em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.2.1.3. Para Sociedades Empresariais do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

10.2.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

10.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente;

10.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto;

10.2.2.4. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente;

10.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) da proponente;

10.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND;

10.2.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1. 470/2011 do TST.

10.2.2.9. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

➤ Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Garantia de Participação, conforme previsto no inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 5.375,17 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, que deverá ser comprovada através de recibo emitido, e de acordo com o item 5 deste Edital;

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura.

10.2.3.2.1 As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço

Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;

10.2.3.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- i. Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76): por meio da publicação realizada;
- ii. As demais: por fotocópia das folhas do Livro Diário em que estiverem lançados o Balanço e as Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.2.3.2.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional apto, a critério da legislação vigente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.2.4 Demonstrativo da capacidade econômica - O critério para aferição da boa situação financeira far-se-á mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

10.2.3.3. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILG = > \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

$$ILC = > \frac{AC}{PC}$$

- **SG:** Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,00 (um), sendo:

$$SG = > \frac{AT}{(PC + ELP)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

- a) Os índices acima descritos deverão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (Anexo VIII);

10.2.3.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de vencimento não superior

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE

CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81

Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

10.2.4. Da Documentação Complementar, que consistirá em:

10.2.4.1. Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – Anexo VI (a);

10.2.4.2. Declaração assinada por representante legal do proponente afirmando cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo VI (b);

10.2.4.3 Declaração da inexistência de fatos impeditivos - Anexo VI (c);

10.2.4.4 Declaração da inexistência de conflitos - Anexo VI (d).

10.2.5. O proponente que estiver com seu cadastro desatualizado no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e com documentos vencidos, poderá apresentar a documentação que precisar ser atualizada para a regularização durante a própria sessão.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

11.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designado pela Unidade de Coordenação do Programa – UCP/PRODETUR NACIONAL - PE, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Especial de Licitação – CEL.

11.2. Serão habilitadas as proponentes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item **10** da HABILITAÇÃO, deste Edital.

11.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o proponente que:

11.3.1 Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;

11.3.2 Substituir os documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.3.3 Mesclar os documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 10.2.2.3 e 10.2.2.7;

11.3.4 Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

11.3.5 Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6 Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura e com prazo de validade vencido;

11.3.7 Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

11.3.8 O envelope encaminhado por via postal, que não chegar à Comissão Especial de Licitação até a data e hora marcadas para abertura das propostas, será de inteira responsabilidade das proponentes.

11.4 Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 10.2.1; 10.2.2.1 e 10.2.2.2, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 30 (trinta) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto;

11.5 A proponente poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

11.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

12. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

12.1. A proposta técnica será apresentada em **01 (uma) via** de igual teor e forma, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas e impressas em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PRODETUR NACIONAL - PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

12.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Edital, especialmente àqueles estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência, de modo a permitir, objetivamente, a aplicação dos critérios de julgamento das propostas técnicas, contendo:

12.2.1 Quanto ao Conhecimento do Problema

A PROPONENTE deverá demonstrar pleno conhecimento das especificidades do trabalho que se propõe a executar, com ênfase para as questões relativas à análise e supervisão de Projetos Executivos e supervisão/fiscalização de obras, considerando suas peculiaridades e principais dificuldades, aspectos relevantes, problemas e possíveis soluções.

12.2.2. Quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia

O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução dos serviços. O Plano de Trabalho deverá considerar:

a) Metodologia proposta para a execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, apresentando-se a estrutura técnico-operacional proposta pela PROPONENTE, para elaboração dos trabalhos. A PROPONENTE deverá ainda apresentar a metodologia de execução dos serviços.

12.2.3. Quanto à Capacitação e Experiência da Equipe Técnica

a) A comprovação de capacitação dos técnicos de nível superior, a serem **pontuados**, indicados para cada função se dará através de apresentação de Certidões de Acervo Técnico relativos à área da atuação objeto da licitação, **fornecidas pelo CREA**, devidamente acompanhadas pelos respectivos Atestados.

A comprovação da experiência dos técnicos de nível superior, a serem pontuados, indicados para cada função se dará através da apresentação das Certidões de Acervo Técnico expedida pelo CREA e do currículo, devendo ser destacadas as atividades pertinentes ao objeto da licitação. O técnico e a empresa se responsabilizarão judicialmente pelas informações prestadas e o PRODETUR reserva seu direito de efetuar diligências para averiguar a veracidade do informado em caso de dúvida.

Os PROPONENTES e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão, na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Especial de Licitação o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

Os membros de nível superior da equipe técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa e fornecer declaração autorizativa de inclusão de seu nome na equipe técnica da empresa que participará do processo licitatório.

Os técnicos integrantes da equipe de nível superior proposta, a ser pontuada, terão que estar disponíveis para os serviços a que se propõem. A verificação

desta disponibilidade será efetuada através das declarações autorizativas dos integrantes da equipe técnica, as quais deverão estar anexas a Proposta Técnica.

Os profissionais indicados pelo PROPONENTE deverão participar obrigatoriamente dos serviços objeto desta LICITAÇÃO. Eventual substituição dos mesmos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada por escrito pela Fiscalização do PRODETUR/PE, quando da execução do correspondente Contrato.

Os técnicos relacionados na equipe técnica do PROPONENTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro PROPONENTE sob pena de sua desclassificação.

12.2.4. Quanto à Equipe Técnica Complementar

Trata-se de equipe que fornecerá apoio administrativo, logístico e técnico para a execução das atividades previstas no Termo de Referência.

12.2.5. Quanto à Experiência Técnica da Empresa

A empresa deverá apresentar uma relação de toda a experiência da PROPONENTE, que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, através da apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 3

13.1. A proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, em 01 (uma) via em papel timbrado, identificação ou carimbo da proponente, devendo todas as folhas estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas sequencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridas no Envelope nº 3. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PRODETUR NACIONAL - PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

13.2. O envelope nº 3 deverá conter:

13.2.1. Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, dispondo:

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE
CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81
Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

13.2.1.1. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.

13.2.1.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, conforme disposto em Cláusula Contratual, Anexo II, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei;

13.2.1.3. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

13.2.1.4. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.2.2. Cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos – Anexo VII;

13.2.3. Planilha Orçamentária detalhada (Anexo V), obrigatoriamente em meio magnético e outra via impressa, assinada pelo Responsável da proponente, contendo quantitativos, indicação dos preços unitários, estimativa de custo global dos serviços apresentados, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente do país, discriminando ainda todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos eventuais e despesas incidentes;

13.2.3.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a proponente vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

13.3. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada a planilha de composição dos encargos sociais com a discriminação das parcelas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.212/91. Na composição dos encargos sociais deverá ser considerado que os mesmos incidem somente sobre o valor da mão de obra;

13.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

13.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

13.5.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a proponente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.6. O preço máximo admitido das propostas não poderá exceder o valor de **R\$ 537.516,87 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos)**.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e que apresentem preços unitários e globais maiores que os estimados pela Administração.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

14.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital, em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária, pela Comissão Especial de Licitação, serão abertos os Envelopes nº 2 das PROPONENTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº 2 e 3 das proponentes inabilitadas.

14.2. Os documentos que compõem a Proposta Técnica serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

14.3. Será lavrada ata de sessão de abertura do Envelope nº 2 pela Comissão Especial de Licitação, sendo os representantes das PROPONENTES convidados a assiná-la.

14.4. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão Especial de Licitação, sendo facultada ao Secretário-Executivo do PRODETUR - PE a designação de corpo técnico especializado para auxiliar no exame das referidas propostas técnicas, considerando os critérios apresentados no item 16.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Apresentarem conteúdo do envelope divergente do indicado no seu sobrescrito;

15.2.2. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência (anexo I);

15.2.3. Contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento;

15.2.4. Apresentarem preço global da sua proposta superior ao valor orçado no presente Edital;

15.2.5. Apresentarem preços baseados em cotações de outra proponente e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

15.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas proponentes, de novas propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

15.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

15.5. A Comissão Especial de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

15.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta vencedora será aquele que apresentar menor preço.

15.7. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PROPOSTA TÉCNICA - CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Conhecimento do Problema	20
A.1 Referente a conhecimento do tema a ser trabalhado para elaboração do projeto executivo e estudos a serem realizados para posterior implantação do Esgoto Sanitário do Município de São José da Coroa Grande - PE.	10
A.2 Referente a aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar na elaboração do projeto e estudos para apresentação de melhor alternativa para implantação do Esgoto Sanitário de São José da Coroa Grande - PE.	10
B. Plano de Trabalho e Metodologia	20
B.1 Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das etapas e atividades contendo: identificação, objetivos, tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas, e cronogramas de execução.	15
B.2 Apresentação do Plano de Logística para realização do trabalho, contendo a descrição da alocação dos recursos (humanos, físicos e equipamentos) que serão necessários em cada etapa do trabalho, em um cronograma de tempo.	05

C. Capacitação e Experiência da Equipe Técnica	50
<p>C.1 Função de Coordenador</p> <p>1.1. Capacitação (máximo de 10 (dez) pontos)</p> <p>1.1.1. Certidão de Coordenação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01(um) projeto similar = 05 (cinco) pontos - Mais de 01 (um) projeto similar = 10 (dez) pontos <p>1.2. Experiência (máximo de 08 (oito) pontos)</p> <p>1.2.1. Até 05 (cinco) anos de experiência em elaboração e coordenação de projetos e trabalhos compatíveis com o objeto licitado = 05 (cinco) pontos</p> <p>1.2.2. Mais de 05 (cinco) anos de experiência em elaboração e coordenação de projetos e trabalhos compatíveis com o objeto licitado = 08 (oito) pontos</p>	18
<p>C.2 Para os profissionais especialistas da equipe técnica, constantes no Termo de Referência e relacionados abaixo:</p> <p>Engenheiros Civil ou Sanitarista, Calculista, Ambientalista e Economista</p> <p>2.1 Capacitação[máximo de 04 (quatro) pontos por profissional totalizando um máximo de 16 (dezesesseis) pontos]</p> <p>2.1.1 Certidão de Acervo Técnico de elaboração de Estudos/Projeto respectiva à área a qual o técnico está sendo indicado:</p> <p>a) Engenheiro Civil ou Sanitarista para a elaboração dos Projetos de Saneamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAT de elaboração de 1 projeto respectivo à área ao Qual o técnico está sendo indicado = 02 (dois) pontos - CAT de elaboração de 2ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado = 04 (quatro) pontos <p>b) Engenheiro Calculista para a elaboração de Projeto de Estrutural</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAT de elaboração de 1 projeto respectivo à área ao Qual o técnico está sendo indicado = 02 (dois) pontos - CAT de elaboração de 2 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado = 04 (quatro) pontos <p>c) Ambientalista para a elaboração de Estudos Ambientais</p> <ul style="list-style-type: none"> - CAT de elaboração de 1 projeto respectivo à área ao Qual o técnico está sendo indicado = 02 (dois) pontos - CAT de elaboração de 2 ou mais projetos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado = 04 (quatro) pontos <p>d) Economista para a elaboração de EVTEA</p>	32

<p>- CAT de elaboração de 1 estudo respectivo à área ao qual o técnico está sendo indicado = 02 (dois) pontos</p> <p>- CAT de elaboração de 2 ou mais estudos respectivos à área ao qual o técnico está sendo indicado = 04 (quatro) pontos</p> <p>2.2 Experiência (máximo de 04 (quatro) pontos por profissional totalizando um máximo de 16 (dezesesseis) pontos)</p> <p>2.2.1 Até 05 (cinco) anos de experiência em projetos compatíveis com o objeto licitado = 03 (três) pontos</p> <p>2.2.2 Mais de 05 (cinco) anos de experiência em projetos compatíveis com o objeto licitado = 04 (quatro) pontos</p>	
D. Capacidade e Experiência Técnica da Empresa	10
1. Capacitação e Experiência: Declaração de elaboração de projetos similares, limitado ao total de 10 (dez) pontos, sendo 05 (cinco) pontos por certidão apresentada.	10
TOTAL (A + B + C + D)	100

Os itens “Conhecimento do Problema” e “Plano de Trabalho e Metodologia” serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades.

A avaliação dos itens “Conhecimento do Problema” e do “Plano de Trabalho e Metodologia” será procedida a partir de quesitos técnicos nos níveis de abordagem, a saber:

- Não abordado/Erroneamente abordado - 0% da nota de cada quesito.
- Insuficiente – até 30% da nota de cada quesito.
- Regular – até 50% da nota de cada quesito
- Bom – até 70% da nota de cada quesito
- Muito Bom – até 100% da nota de cada quesito.

A nota técnica (NT), **limitada a 100 (cem) pontos**, e será obtida através da seguinte expressão:

NPT = CP + PT + EE + ET onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica;

CP = Nota atribuída ao conhecimento do problema (máximo 20 pontos);

PT = Nota atribuída ao plano de trabalho (máximo 20 pontos);

EE = Nota atribuída a experiência da empresa PROPONENTE (máximo 20 pontos);

Av. Prof. Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho - Olinda - PE

CEP: 53.110-110 CNPJ nº 04.755.171/0001-81

Telefones: (0XX81) 3182-8347/3182-8321 Fax: (0XX81) 3182-8338

ET= Nota atribuída a equipe técnica da empresa PROPONENTE (máximo 40 pontos).

Será atribuída nota 0 (zero) para os técnicos da equipe técnica anteriormente descrita, quando não for feita a apresentação dos currículos.

16.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.6.1. A Comissão de Licitação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) das PROPONENTES classificadas, de acordo com o procedimento descrito a seguir:

$$\text{NP} = 100 \times \text{PMIN}/\text{PI}$$

NP = Nota atribuída à proposta de preços de cada licitante;

Pmin= Valor da proposta com menor preço;

Pi = Valor da proposta considerada

16.6.2. As notas finais das propostas de preços (NP) terão até duas casas decimais. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos.

16.7. NOTAS FINAIS

16.7.1. A classificação final das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**, de acordo com a seguinte fórmula:

A nota das propostas técnicas será obtida pela fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{100 \times \text{X1}}{\text{X2}}$$

sendo:

$$\text{X1} = (\text{VO} + \text{M1}) / 2$$

Onde:

NPP = Nota atribuída a proposta de preços de cada licitante;

X2= Valor da proposta considerada;

Vo= Valor orçado pelo PRODETUR;

M1= Média dos preços apresentados pelos licitantes.

Cálculo da Nota Final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{6\text{NPT} + 4\text{NPP}}{10}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NPT= Nota da Proposta Técnica;

NPP= Nota da Proposta de Preço.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir **A MAIOR NOTA FINAL**.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos praticados pela LICITANTE poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso, necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, apresentados em original, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação:

- a) do julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretário de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.
- b) do julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação.
- c) da aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- d) da aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida ao Secretário de Turismo de Pernambuco.
- e) outros casos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.1.1. Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolados na Comissão Especial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.2. Caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões de interesse público contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou por recursos contra outros atos praticados pela LICITANTE.

17.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

17.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão fechados em envelope que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.

17.5. Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Turismo de Pernambuco, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, através do e-mail eletrônico: licitacaoprodeturpe@gmail.com ou na Avenida Professor Andrade Bezerra s/nº - Centro de Convenções – Área Norte, Salgadinho, Olinda / PE, CEP: 53.110-110, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

17.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Secretário de Turismo de Pernambuco, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

17.7. Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada às proponentes interessadas, na Comissão Especial de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior para homologação/adjudicação e envio ao setor financeiro para a emissão da nota de empenho, bem como posterior envio do processo à Assessoria Jurídica para elaboração do respectivo contrato.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

19.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DO CONTRATO

20.1. O contrato terá o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial.

20.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias a contar do recebimento pelo Contratado da Ordem de Serviços.

20.3. O valor do contrato é fixo e irrevogável durante o seu prazo de vigência.

20.4. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

➤ A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.5. Será exigida da proponente vencedora garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, com o mesmo prazo de validade do contrato, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) na forma de fiança bancária, válida até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Turismo de Pernambuco;
- b) caução em dinheiro ou cheque;
- c) seguro-garantia, válido até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços pela Secretaria de Turismo de Pernambuco.

20.5.1. A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na Superintendência Administrativo-Financeira do PRODETUR NACIONAL - PE até a data de assinatura do contrato, sob pena de sua rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis. A caução efetuada em dinheiro ou cheque deverá ser observado o disposto no subitem 5.2.1 deste Edital.

20.5.2. Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a 30 (trinta) dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.

20.5.3. A garantia só será liberada após a aceitação definitiva do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.

20.6. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.7. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

21. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

21.1. De acordo com o Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.525 de 30/12/03, alterado pela Lei Estadual nº 12.932 de 05/12/05, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, podendo ser repactuado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, obedecendo ao índice setorial de aferição da variação do custo da construção de obras rodoviárias, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a saber: Consultoria (Supervisão e Projetos).

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para o PRODETUR.

- a) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados arcando com todos os ônus tributários, trabalhistas, previdenciários, administrativos, taxas e emolumentos relativos à execução dos serviços, inclusive os exigidos pelo CREA;
- b) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
- c) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nos serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes, quando solicitado;
- d) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- e) Caberá a CONTRATADA o fornecimento de todo ferramental necessário à execução dos serviços. Entende-se como ferramental todos os materiais de expediente e de medição, necessários à prestação dos serviços, inclusive aporte quanto a equipamento de informática;
- f) Caberá a CONTRATADA realizar planejamento, programação e controle das etapas dos serviços inclusive compatibilizando os projetos.

22.2. Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, ou em outras utilizadas por ela, em decorrência da execução dos serviços, caberão à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.

22.3. Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.

22.4. A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições do inciso II, § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.

22.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;

22.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Tomada de Preços, sem prévia autorização da Contratante;

22.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

22.8. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

22.9. Caberá à Administração:

22.9.1. Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;

22.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora;

22.9.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

23. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, e apresentação da documentação hábil à quitação (fatura/nota fiscal), em duas vias, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

- Para execução do pagamento, a proponente vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível e em nome do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – PRODETUR NACIONAL- PE,

CNPJ nº 04.755.171/0001-81, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o número de sua conta-corrente.

- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela proponente vencedora, diretamente a SETUR/PE, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela proponente vencedora, todas as condições pactuadas.

23.2. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

23.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a UCP PRODETUR NACIONAL - PE.

23.4. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva da proponente vencedora.

24. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido até o limite de 15 dias;

III - Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

V - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nos incisos IV e VI do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou diante a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro de prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da multa, corrigindo, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Subcláusula Quarta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pela **Contratante**, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

Subcláusula Quinta - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Sexta - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as comunicações efetuadas pela SETUR/PRODETUR à proponente vencedora, ou vice-versa, serão sempre por escrito e somente assim produzirão seus efeitos;

25.2. A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior;

25.3. A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Certame;

25.4. Fica eleito o foro de Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

25.5. A Secretaria de Turismo de Pernambuco, através do PRODETUR Nacional/PE, poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

25.6. A SETUR/PRODETUR, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.

Olinda, 23 de outubro de 2014.

Diogo Carvalho de Oliveira
Presidente da CEL

Lucia Helena Barros Teixeira
Membro

Suely Duarte de Souza
Membro



ANEXO I

**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA – UCP/PE
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2409/OC-BR**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA
GRANDE - PE.**

PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO

Componente Produto Infraestrutura

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO _____	001
2.	TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS _____	001
3.	CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL _____	002
4.	BREVE HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA _____	005
5.	CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS _____	007
6.	PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS _____	015
7.	CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO _____	015
8.	PRAZO _____	015
9.	CRONOGRAMA _____	015
10.	EQUIPE BÁSICA _____	016
11.	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REUNIÕES _____	017
12.	SUBCONTRATAÇÃO _____	017
	13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO	018

1. APRESENTAÇÃO

Este documento se constitui no Termo de Referência que contém as instruções necessárias visando à elaboração de Projeto Executivo de Esgotamento Sanitário do Município de São José da Coroa Grande.

2. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES, SIGLAS E CONCEITOS BÁSICOS

SETUR PE – Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco

MTur – Ministério do Turismo

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

EMPETUR – Empresa de Turismo de Pernambuco

EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo

PRODETUR NACIONAL – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo

PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo do Estado de Pernambuco

UCP PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO – Unidade de Coordenação do Programa

PRODETUR NE – Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

CONSULTORA – Empresa (ou Consórcio) componente da lista curta e convidada para apresentar proposta

OS – Ordem de Serviço

TDR – Termos de Referência

3. CONTEXTUALIZAÇÃO SOBRE O PROGRAMA PRODETUR NACIONAL

Em sua Política Nacional de Turismo, o Governo Federal, através do Ministério do Turismo – MTUR busca desenvolver o turismo como uma atividade econômica sustentável, com papel relevante na geração de empregos e divisas, proporcionando a inclusão social. O MTUR inova

na condução de políticas públicas com um modelo de gestão descentralizado, orientado pelo pensamento estratégico, como pode ser observado no Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL.

O PRODETUR Nacional é um programa de investimento liderado pelo Ministério do Turismo que inclui ações nos âmbitos regional, estadual e municipal, tendo por objetivo contribuir para o fortalecimento da Política Nacional de Turismo, bem como consolidar a gestão turística cooperativa e descentralizada, avançando rumo a um modelo de desenvolvimento turístico a partir do qual os investimentos dos governos estaduais e municipais respondam tanto às especificidades próprias como a uma visão integral do turismo no Brasil.

O Estado de Pernambuco iniciou os investimentos no setor de turismo no ano de 1994, a partir do Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste – PRODETUR NE, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e cujo principal objetivo era “reforçar a capacidade da região Nordeste em manter e expandir sua crescente indústria turística contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico regional através de investimentos em infraestrutura básica e serviços públicos em áreas de expansão turística”.

Para tanto, foi criado o Polo Costa dos Arrecifes que integrava apenas alguns Municípios do litoral pernambucano.

Em 2002 o Estado de Pernambuco inicia o processo de continuidade do PRODETUR I, através do PRODETUR NE II. Nesta nova operação o Polo Costa dos Arrecifes é expandido de forma a contemplar todos os municípios dos 187 km de litoral.

A partir da criação da Secretaria Estadual de Turismo em 2006, o setor ganha função estratégica dentro da estrutura econômica estadual e também inicia o Planejamento Estratégico, em 2007, para a formulação da política estadual de turismo, consolidada em 2009.

Com o PRODETUR NE II já em sua fase final, o Estado de Pernambuco firmou com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em 02 de dezembro de 2010, o Contrato de Empréstimo N° 2409/OC-BR com vistas a apoiar a execução do PRODETUR NACIONAL PE, objetivando consolidar os investimentos já realizados no Polo Costa dos Arrecifes e interiorizando os investimentos no turismo estadual em mais dois Polos, Agreste e Vale do São Francisco.

O PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO tem como executor o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Unidade Coordenadora do Programa – UCP, instituída no âmbito da Secretaria de Turismo com apoio do Ministério do Turismo – MTUR, por meio da sua Secretaria Nacional de Programas de Desenvolvimento do Turismo.

A estratégia de desenvolvimento do turismo para o Estado de Pernambuco pretende oferecer uma proposta de linha de desenvolvimento continuado da atividade turística, em prosseguimento às ações do PRODETUR Nordeste I e II. Neste sentido, o planejamento estratégico do turismo em Pernambuco teve como princípio orientador a integração – consonante com as diretrizes do atual

Governo do Estado de interiorização do turismo – contemplando, ainda, a necessidade de incremento do número de destinos turísticos efetivamente comercializados em todo o Estado.

Mais especificamente o objetivo do Programa é aumentar as receitas geradas pelo turismo mediante a revalorização do modelo sol-e-praia e a diversificação (temática e geográfica) da oferta turística de Pernambuco, apoiando o desenvolvimento integrado do turismo sustentável no Estado através da melhoria da qualidade do produto turístico pernambucano e da estruturação dos Polos Costa dos Arrecifes, Agreste e Vale do São Francisco, tendo por meta contribuir com o desenvolvimento social equilibrado e a melhoria das condições de vida do povo pernambucano, interiorizando as atividades turísticas e proporcionando às comunidades locais o incremento na renda, respeitando os preceitos do desenvolvimento sustentável.

Para alcançar o objetivo acima indicado, o Programa está estruturado em 5 (cinco) Componentes.

Componente 1. Produto Turístico

Este componente financiará: (i) recuperação, valorização e interpretação de atrativos de valor histórico e cultural; (ii) valorização dos recursos naturais de especial importância para o ecoturismo; (iii) programas de qualidade de serviços e capacitação profissional; e (iv) sinalização e interpretação turística.

Componente 2. Promoção e Comercialização

Este componente financiará a elaboração e implementação de um plano integral de marketing focado nos Polos turísticos selecionados para o Programa e fundamentado nos resultados de estudos de mercado.

Componente 3. Fortalecimento Institucional

Este componente financiará: (i) a melhoria do sistema de informação turística estadual como base para uma correta tomada de decisões públicas e privadas; e (ii) o fortalecimento da capacidade de gestão turística do Estado, bem como da governança local dos destinos (esfera municipal).

Componente 4. Infraestrutura e Serviços Básicos

Este componente financiará estudos de viabilidade e projetos de engenharia, bem como a implantação de obras civis de infraestrutura (sistemas de saneamento, resíduos sólidos e transportes).

Componente 5. Gestão Ambiental e Social

Este componente financiará: (i) planos e sistemas de ordenamento e de gestão territorial para unidades de conservação de uso turístico; (ii) recuperação de espaços turísticos degradados; (iii) ações de fortalecimento da gestão ambiental local em destinos priorizados; (iv) avaliações estratégicas e estudos de impacto ambiental; (v) auditorias socioambientais da execução dos investimentos e monitoramento ambiental nos principais atrativos turísticos; e (vi) estudos de capacidade de carga dos atrativos mais importantes e de maior vulnerabilidade.

Assim, a estratégia a ser adotada para o PRODETUR NACIONAL PE foi a de consolidar destinos turísticos já amadurecidos no Estado de Pernambuco, mas que precisam ser aprimorados. Atualmente, tais destinos são os principais do Estado, que, entretanto, apresentam

alguns problemas estruturais tanto com relação à infraestrutura básica quanto à infraestrutura de apoio, dentre outros.

Estes destinos serão priorizados nas ações de curto prazo, já que possuem altos níveis de visitação e são responsáveis pela manutenção de Pernambuco no mercado turístico e, também em função disso, podem rumar à saturação e decadência. Nestas condições encontram-se: Ipojuca (especialmente a localidade de Porto de Galinhas), Fernando de Noronha e os principais Municípios da Região Metropolitana de Recife (Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes).

Outros Municípios com grande potencial já recebem um fluxo de turistas considerável, especialmente ao longo da temporada de verão. São destinos majoritariamente de sol e praia, mas que também agregam elementos de apelo natural e/ou cultural, porém, ainda sem a devida estruturação. Estão entre eles os Municípios do Litoral Norte de Pernambuco (Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista); e do Litoral Sul (Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, São José da Coroa Grande, Barreiros).

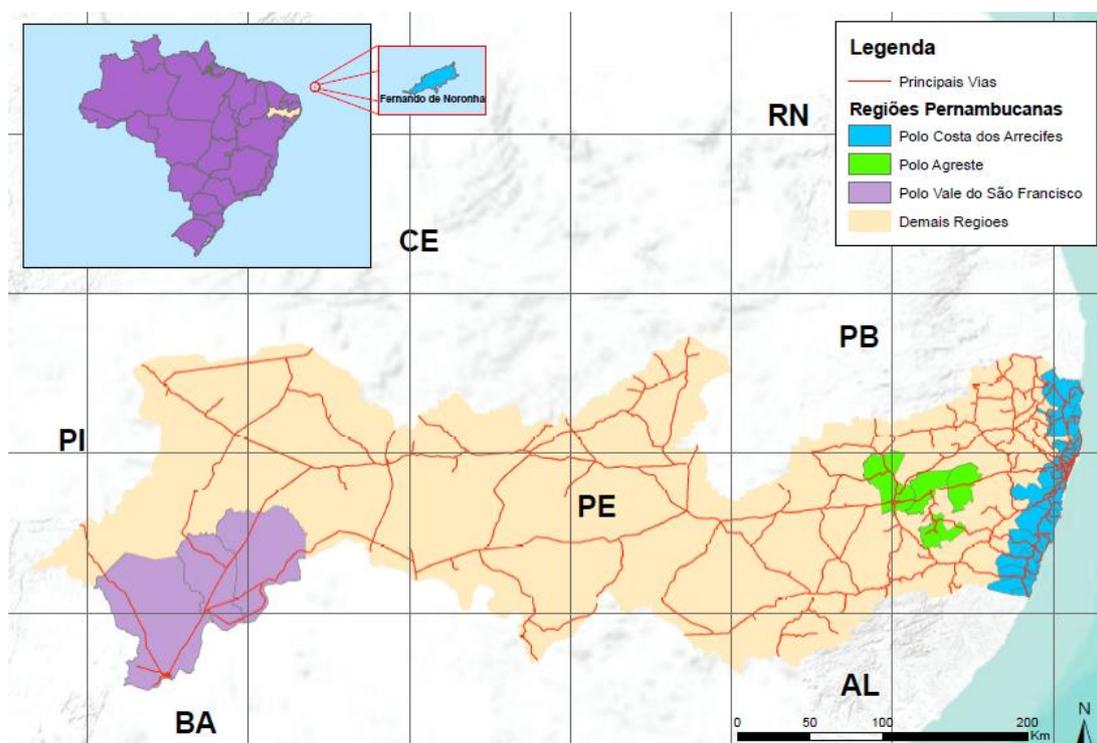


Figura 1. Situação geográfica dos 3 polos de Pernambuco

Outros Municípios pertencentes ao Polo Agreste (Caruaru, Gravatá, Bezerros, Bonito) e ao Polo do Vale do São Francisco (Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista) já possuem algum fluxo turístico e apresentam potencial turístico, mas que não possuem um desenvolvimento organizado. São destinos que atraem um fluxo majoritariamente local e/ou regional, mas que tem potencial para se consolidar junto a este público e, eventualmente, até mesmo atingir público nacional/internacional.

A área de abrangência dos investimentos do PRODETUR NACIONAL PE é formada por três Polos compostos por destinos turísticos¹, formados pelos seguintes agrupamentos de Municípios:

- Polo Costa dos Arrecifes
 - **Destino Turístico Região Metropolitana do Recife** – Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.
 - **Destino Turístico Litoral Norte** – Goiana, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma e Paulista.
 - **Destino Turístico Litoral Sul** – Cabo de Santo Agostinho, Sirinhaém, Rio Formoso, Tamandaré, Barreiros, Ipojuca e São José da Coroa Grande.
 - **Destino Turístico Fernando de Noronha** – Arquipélago de Fernando de Noronha.
- Polo Agreste
 - **Destino Turístico Polo Agreste** – Caruaru, Gravatá, Bezerros e Bonito.
- Polo Vale do São Francisco
 - **Destino Turístico Vale do São Francisco** – Petrolina, Lagoa Grande e Santa Maria da Boa Vista.

Visando o cumprimento do objetivo global do Programa através de ações específicas, o presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas e as condições de seleção e **elaboração do projeto de executivo de esgoto sanitário do Município de São José da Coroa Grande, no contexto do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR NACIONAL PERNAMBUCO.**

4. BREVE HISTÓRICO E JUSTIFICATIVA

A população estimada pelo IBGE em 2010 é de 18.000 habitantes em pequena área de município, apenas 69,2 km².

São José da Coroa Grande está localizado ao sul do Estado Pernambucano, a pouco mais de 120 km de sua capital, Recife, faz fronteira com o Estado de Alagoas. É considerado um dos núcleos turísticos mais importantes do Estado onde seus atrativos são suas belas praias e piscinas naturais que se formam nas marés baixas ao longo de todo o seu litoral, bancos de areia e rochas conhecidas como 'Coroas'. Toda a sua costa está repleta de recifes de coral, forma parte da área de Proteção Ambiental da Costa dos Corais.

Nas suas origens o Município de São José da Coroa Grande esteve habitado pelos índios Caetés, que se dedicavam a pesca e a agricultura, e era conhecido como Puirassú, 'Coroa Grande'.

¹Definiu-se como destino turístico uma área geográfica dentro do Polo que dispõe de atrativos, serviços, infraestrutura urbana e de acessos (descritos no anexo I). Dessa maneira, os destinos estão associados aos produtos turísticos que são demandados pelos turistas.

Encontraram em toda a zona um lugar ideal para instalar-se, com belas praias cheias de recifes de coral, rios e espessa vegetação.

No século XVI toda a zona foi conquistada pelos portugueses, que proporcionaram um período de esplendor em todo o território onde suas principais atividades continuavam sendo a agricultura e a pesca. Posteriormente foi invadido pelos holandeses.

A princípios do século XX, ano de 1901, foi fundado o distrito de São José da Coroa Grande, que estava integrado ao município de Barreiros. No ano 1938 era conhecido como Puiragu e não foi até meados do século XX, ano de 1958, quando se estabeleceu como município independente, recebendo definitivamente sua atual denominação.

Hoje em dia, além da pesca e da agricultura, sua principal fonte de renda é o turismo, no decorrer de todo o ano o município de São José da Coroa Grande é visitado por milhares de turistas que encontram em sua boa infraestrutura hoteleira e suas belas praias, de areia fina e águas tranquilas ideais para o banho, o lugar ideal para descansar e praticar seu esporte marítimo favorito.

Graças a estar localizado na encantadora Costa dos Corais, um dos esportes preferidos pelos turistas é o mergulho, uma vez que toda a costa está repleta de recifes de coral cheia de peixes coloridos que é sem dúvida uma das grandes atrações.

Praias, Engenhos, Igrejas e Museus formam o atrativo turístico da cidade.



Figura 2. Praia de São José da Coroa Grande



Figura 3. Igreja na Praça central de São José da Coroa Grande

O objetivo deste documento é a contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo através de diagnóstico, Estudo de Concepção e Projeto Básico para uma futura implantação do Sistema de Esgoto Sanitário no Município de São José da Coroa Grande – PE.

Os estudos a serem desenvolvidos deverão considerar os aspectos operacionais, financeiros, socioeconômicos, ambientais, institucionais e jurídicos da área urbana deste Município.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Considerações Preliminares

O propósito fundamental dos trabalhos a serem executados é a elaboração de um projeto que possibilite implantar os sistemas de esgotamento sanitário da localidade objeto da presente licitação, garantindo a cobertura de toda área urbana nos próximos **vinte anos** e que atenda conjuntamente todos os segmentos sociais sem comprometimento do meio ambiente.

A delimitação das áreas a serem contempladas pelos projetos deverá considerar as prováveis áreas de expansão, bem como as perspectivas reais de utilização dos sistemas a serem implantados, contendo soluções adequadas para as diferentes formas de urbanização, assegurando a integração com as áreas de baixa renda.

Tal enfoque, associado às características topográficas, geotécnicas e o diagnóstico da localidade permitirá um estudo detalhado da viabilidade técnica e econômica para as alternativas escolhidas. Estas deverão atender os conceitos normativos e os critérios operacionais da concessionária (Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA).

As soluções propostas deverão propor soluções viáveis e econômicas para as unidades de coleta, transporte, tratamento, elevatórias, emissários e disposição final dos esgotos.

5.2. Objetivos do Projeto

O termo de Referência ora apresentado tem como finalidade contratar empresa de engenharia para **elaboração do projeto executivo de Esgoto Sanitário do Município de São José da Coroa Grande - PE.**

São objetivos específicos, a saber:

- Identificar ações e atividades que se vão realizar em cada um dos passos ou etapas do projeto;
- Levantamento e orçamento das desapropriações caso seja necessário;
- Elaborar estudos ambientais;
- Elaborar estudos socioeconômicos;
- Elaborar projeto executivo;
- Elaborar orçamento.

5.3. Definição dos Produtos

Os serviços a serem prestados englobam os seguintes produtos: (1) Estudo de Concepção, (2) Projeto Básico com orçamento e (3) Projeto Executivo com Orçamento.

Cabe destacar que os itens “atividades mínimas” e “apontamentos metodológicos” registrados em cada um dos produtos deste TR representam aspectos mínimos a serem seguidos pela empresa contratada, cabendo, quando necessário, sugestões e alterações que deverão ser devidamente justificadas no Estudo de Concepção.

Todas as etapas devem levar em consideração as diretrizes estabelecidas pelo PRODETUR NACIONAL em seu REGULAMENTO OPERACIONAL, em especial no ANEXO H do Componente IV (Infraestrutura e Serviços Básicos) – Projetos de Saneamento Básico.

5.3.1. ESTUDO DE CONCEPÇÃO

Escopo

Documento que apresenta o relato da escolha da alternativa mais adequada referente ao estabelecimento das diretrizes, parâmetros e definições necessárias e suficientes para a caracterização completa do SES a ser projetado seguindo a norma NBR 9648 – Estudo de concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário, promulgada em 1986.

Atividades Mínimas

As atividades mínimas para a elaboração do estudo de concepção são:

- Realização de reuniões de início do projeto com a equipe da UCP para ajustes do que será apresentado no estudo de concepção.
- Produção do documento (estudo de concepção) contendo:
 - obtenção de dados e informações—Devem ser utilizados documentos e informações para caracterizar a área do empreendimento como: a) Planta da área, com curva de nível e indicação dos principais corpos d'água; b) Estudo das características do corpo d'água; c) Informações geográficas, geológicas e hidrológicas; d) Dados meteorológicos e de recursos hídricos; e) Cadastro dos sistemas de infraestrutura(água, esgoto, drenagem, telefone etc.); f) Análise das principais vias de acesso; g) Estudos demográficos e de uso e ocupação do solo; h) Aspectos socioeconômicos e mão de obra disponível; i) Relatório com identificação e caracterização(física, química e biológica) e de possíveis corpos receptores; j) Diagnóstico das condições hidráulicas e da vida útil das instalações, tubulações, equipamentos e dispositivos do SES; k) Legislação e normas; i) Análises do plano diretor e/ou do plano diretor setorial do SES do município;j) Deverão ser feitas as coletas de dados de todos os elementos existentes disponíveis, na Compesa, Prefeitura Municipal e demais Órgãos Estaduais e Federais, que digam respeito aos sistemas em estudo, tais como, relatórios operacionais, análises de água dos corpos, receptores e mananciais explorados. Caso exista alguma intervenção realizada pela Compesa, ou qualquer outra entidade, inclusive a iniciativa privada, será indispensável informar o estado de conservação dessas intervenções, com a indicação do tipo de esgotamento das quadras, localização dos coletores, indicação das posições aproximadas das caixas de passagem/poços de visita, diâmetro e material da rede e localização/tipo de tratamento, bem como o que poderá ser aproveitado pelo novosistema; l) Definição de alternativas de locais para instalação do tratamento, necessidade de desapropriação e tecnologia a ser adotada na sua concepção; descrição para cada tratamento: sistema adotado, capacidade de vazão, eficiência, características dos afluentes e efluentes, condições/problemas do planejamento e controle da operação e manutenção; e avaliação da possibilidade de ampliação. O projeto da ETE deverá considerar o grau de tratamento desejável em função da classificação do corpo receptor e do seu uso a jusante, em consonância com o CONAMA. Quando o corpo receptor não tiver classificação oficial, dever-se-á considerar a capacidade de diluição e recuperação do corpo receptor até o ponto mais próximo de reutilização (se for o caso, considerar o uso de um modelo matemático de simulação da qualidade das águas); disposição dos lodos produzidos; avaliação da relação entre as características do corpo receptor, volume de esgotos aduzidos à ETE e seu grau de tratamento;
 - definição das premissas básicas – Deve apresentar: a) Definição do período de alcance do projeto; b) Divisão da área da bacia e sub-bacias; c) Projeção do crescimento populacional; d) Cálculo da futura produção de esgoto;

elaboração de alternativas – Deve apresentar: a) Definição do corpo receptor, da localização da(s) ETE(s) e do sentido de escoamento do esgoto na rede coletora; b) Pré-dimensionamento das unidades de coleta, elevação, tratamento e destino final para cada alternativa de concepção; c) Estimativa do custo de implantação/operação por alternativa;

definição da alternativa – Deve apresentar: a) Comparação das alternativas de concepção, com base em critérios econômicos, técnicos e ambientais; b) Seleção da alternativa de concepção mais adequada para o SES a ser projetado;

estudo de viabilidade técnica – Deve apresentar: a) Coleta de dados existentes sobre a área de interesse do projeto, incluindo mapas, planos e estudos; b) Demonstração da viabilidade técnica, ambiental, social institucional e financeira da futura obra; c) Coleta e compilação de quaisquer outros dados julgados de valia para a execução adequada dos estudos; d) Análise das características do terreno e determinar a alternativa de traçado que resulte em menor custo de construção, operação e manutenção da rede coletora; e) Aproveitar se possível a topografia natural do terreno para obter redução e custos e evitar a construção de estações elevatórias de esgoto; f) Apresentação à equipe da UCP de todos os resultados obtidos para conhecimento dos dados coletados e escolha em conjunto da melhor alternativa;

estudo de viabilidade econômica – Deve apresentar: a) A definição da alternativa de mínimo custo a preços de eficiência, assim a alternativa selecionada deverá ser aquela que apresentar o menor valor presente dos custos econômicos(implantação, proteção ambiental, manutenção e operação), atualizando à taxa anual de desconto de 12%, para um período de análise de 20 anos;b) Análise socioeconômica a partir da alternativa selecionada pelo critério de mínimo custo;

Plantas esquemáticas dos serviços de campo a serem executados;

Cronograma de execução;

Estudo Ambiental Preliminar- A implantação de sistema de Esgoto Sanitário proporciona benefícios ao meio ambiente e à qualidade de vida das populações atendidas. No entanto, também pode gerar impactos ambientais negativos relevantes, capazes de atingir e causar prejuízos aos meios físico, biótico e antrópico.

A elaboração de estudos ambientais prévios à implantação de empreendimentos é uma exigência legal e inclui a proposição de projetos ambientais para prevenção, minimização ou correção dos impactos ambientais decorrentes das obras.

Neste Contexto, o referido estudo é parte integrante dos estudos de concepção e compreende o conjunto de procedimentos exigidos para o projeto, em função das características ecológicas da área de influência, tais como: (i) restrições impostas por unidades de conservação; (ii) redução ao máximo da supressão de vegetação remanescente e protegida pela legislação; (iii) restrição de interferências com residências e benfeitorias;

(iv) restrição a intervenções em mananciais, captações, nascentes, regime hídrico dos cursos d'água atravessados e em zonas sujeitas à inundação; (v) identificação dos passivos ambientais (quando envolver rodovias existentes); e (vi) comunicação social ou audiência pública de forma a contemplar as reivindicações pertinentes das comunidades afetadas e garantir os menores impactos ambientais do empreendimento.

Assim, o estudo objetiva identificar as causas (hipóteses) e consequências (impactos) decorrentes da ação que se pretende instalar sobre os diversos componentes do ambiente no qual o mesmo será inserido, considerando as fases de implantação e sua operação propriamente dita. Esta análise permite definir de forma eficiente medidas preventivas, mitigadoras ou compensatórias aos impactos identificados, bem como a definição de programas de acompanhamento que sejam necessários, em função dos impactos levantados.

O estudo deverá assinalar os aspectos físicos, ambientais e legais existentes, que se constituem em condicionantes, impedimentos e/ou limitações em relação à implantação do Esgoto Sanitário do Município de São José da Coroa Grande - PE, e deverá conter: - A exposição dos impactos analisados e suas distintas características que permitem qualificá-los através da definição de aspectos importantes a serem considerados na análise dos mesmos, identificadas por meio dos seguintes indicadores: (i) momento de ocorrência (de acordo com as etapas do empreendimento – planejamento, implantação ou operação); (ii) efeitos (positivo ou negativo); (iii) grau de importância; magnitude; persistência do impacto (temporário ou permanente); (iv) reversibilidade (reversível parcialmente, reversível ou irreversível); e (v) área de abrangência (área diretamente afetada/ADA – área de influência direta/AID – área de influência indireta/AII).

Atividades Mínimas para o Estudo Ambiental- Levantamento de informações relevantes e análise de documentação pertinente ao estudo; - Realização de visitas à área para inspeção, reconhecimento e caracterização da área e entorno imediato dos aspectos ambientais, destacando-se o (s) bioma (s) no qual se darão as intervenções, seus ecossistemas; a existência de Unidades de Conservação, a diversidade biológica e a fragilidade desses sistemas naturais; - Levantamento de informações disponíveis sobre o uso atual e pretérito da área e direcionar a investigação de possíveis passivos ambientais presentes na área destinada à implantação do empreendimento; - Verificação da necessidade de supressão vegetal para implantação do empreendimento sua compensação, com reposição segundo critérios estabelecidos pelos órgãos ambientais competentes; - Elaboração de diagnóstico, prognóstico e avaliações de impacto ambiental embasados em estudos e pesquisas em campo, realizadas especificamente no local de implantação do empreendimento, assim como na região de influência direta e indireta da obra.

Apontamentos Metodológicos

A contratada deverá apresentar a metodologia utilizada para o desenvolvimento da Avaliação Ambiental Preliminar, instrumentos usados (questionários, entrevistas,...); tempo previsto; equipe; enfim, tudo que fará uso para a realização do trabalho.

De modo a se obter um melhor instrumento de planejamento operacional dos trabalhos, sugere-se que este produto seja construído em colaboração com a UCP. O estudo de concepção deverá conter apontamentos gerais sobre a metodologia e o andamento dos trabalhos.

Resultados Esperados

O estudo deverá apresentar os impactos ambientais mais significativos, positivos e negativos, previstos em cada fase do empreendimento incluindo o prognóstico da qualidade ambiental na área de influência, bem como as recomendações (planos/programas) de ações e procedimentos, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais.

O Estudo de Concepção deverá ser o instrumento de execução e controle do projeto capaz de nortear a equipe técnica diretamente envolvida com o projeto nas atividades a serem desenvolvidas em um organograma e cronograma estabelecido.

5.3.2. PROJETO BÁSICO

Escopo

A partir do Estudo de Concepção, deverá ser detalhada no nível de Projeto Básico a alternativa escolhida.

Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, ou serviços, de implantação do sistema de esgoto sanitário, elaborado com base nas indicações de estudos técnicos, que assegurem a viabilidade técnica, socioeconômico e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e prazos de execução para fins de licitação.

Atividades Mínimas

As atividades mínimas para a elaboração do projeto básico são:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulações durante as fases de elaboração do projeto executivo, e de realização das obras;
- Levantamento Topográfico: A contratada antes de iniciar as atividades de levantamento topográfico deverá dirigir-se ao setor de cadastro da COMPESA ou da Prefeitura, para verificar as bases cartográficas existentes no órgão de cada localidade, desde que ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. As bases cartográficas que estiverem desatualizadas, a contratada deve realizar devidas atualizações da situação atual. Entretanto, considerando a possível ausência de informações topográficas (planimétricas e altimétricas) e geotécnicas que apoiem o desenvolvimento do projeto básico, a contratada deverá prever e apresentar os custos

unitários para a execução de levantamentos que forneçam a localização georeferenciada de todos os pontos, caminhamentos e áreas relativos às unidades operacionais – rede coletora, interceptores, emissários, elevatórias, ETEs e lançamento final de esgotos, entre outros, observando a necessidade também para as expansões previstas no projeto básico. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT;

- Identificação dos tipos de serviços a executar, de materiais a incorporar à obra e de equipamentos a empregar, bem como suas especificações, de forma a assegurar os melhores resultados para o empreendimento;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Fornecer subsídios suficientes para a montagem do plano de gestão da obra;
- Detalhar os programas ambientais, compativelmente com o porte da obra, de modo a assegurar sua implantação de forma harmônica com os interesses regionais;
- No projeto básico acompanhar de análise ambiental de acordo com as diretrizes ambientais (Apêndice H-1);
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos dos materiais e transportes propriamente avaliados.

Apontamentos Metodológicos

O Projeto Básico deve ser elaborado com base nos estudos prévios realizados nas diversas variáveis que compõem o cenário social, político, legal, econômico, financeiro e ambiental, dentro de uma perspectiva integrada.

Resultados Esperados

O Projeto Básico do sistema de esgoto sanitário deverá apresentar as informações hidráulicas e sanitárias, em memorial (descritivo, justificativo e de cálculo), peças gráficas (desenhos) e planilha orçamentária.

5.3.3. PROJETO EXECUTIVO

Escopo

Projeto Executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Atividades Mínimas

- Justificativa do modelo de projeto escolhido, explicitando os prós e contras da escolha;
 - O projeto de Redes Coletoras de Esgoto Sanitário deverá seguir a Norma NBR 9649, promulgada em 1986. Para obter as condições exigíveis na elaboração de projeto hidráulico-sanitário de redes coletoras de esgotos sanitário, funcionando em lâmina livre, observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de esgoto sanitário;

- O Projeto de Interceptores de Esgoto Sanitário deverá seguir a Norma NBR 12207, promulgada em 1989 Esta Norma fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto hidráulico sanitário de interceptores de esgoto sanitário, observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de esgoto sanitário;
- O Projeto de Estações Elevatórias de Esgoto Sanitário deverá seguir a Norma NBR12208, promulgada em 1989. Esta norma fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto hidráulico sanitário de estações elevatórias de esgoto sanitário com emprego de bombas centrífugas, observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de esgoto sanitário;
 - O Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário deverá seguir a Norma NBR 12209, promulgada em 1990. Esta Norma fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto hidráulico sanitário de estações de tratamento de esgoto sanitário (ETE), observada a regulamentação específica das entidades responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento do sistema de esgoto sanitário;
- O Projeto de Desapropriação será elaborado, caso se verifique a necessidade, o projeto deverá conter: a) Delimitação precisa dos imóveis atingidos com base nos levantamentos topográficos; b) Elaboração do plano de desapropriação condizente com as disposições constitucionais; c) Apresentação dos critérios de desapropriação; d) Pesquisa de valores para terrenos e benfeitorias consultando cartórios, corretores imobiliários e anúncios de jornais; e) Apresentação das fichas cadastrais para cada imóvel; f) Estimativa de valor para cada imóvel e orçamento global das desapropriações;
- Projeto de Remanejamento ou Proteção de Serviços Utilidade Pública será elaborado, caso se verifique a necessidade. Serão utilizadas informações constantes no estudo topográfico e nos cadastros das concessionárias de: água, energia, telefone e gás natural, conforme o caso. Os projetos deverão atender as normas e procedimentos usualmente adotados por estas empresas concessionárias, de modo a obter aprovação das mesmas. Deve-se prever ainda, a desapropriação dos locais para onde os serviços serão relocados e a apresentação do orçamento dos materiais e serviços necessários para o remanejamento;
 - Manual de Operação/Manutenção - Deverá ser apresentado em separado um volume correspondente ao manual de operação dos sistemas, contemplando todas as unidades, devendo conter no mínimo, e não restritivamente: a) Características gerais do sistema; b) As revisões periódicas a serem realizadas objetivando a realização de uma operação/ manutenção preventivas; c) Deverão ser propostos formulários a serem utilizados para acompanhamento do funcionamento de cada uma das unidades integrantes do sistema, periodicidade de preenchimento e principais observações a serem realizadas; d) Indicar os principais problemas que ocorrem em cada uma das unidades e providências a serem tomadas visando sanar os mesmos; e) Indicar os passos a serem adotados quando da entrada e retirada de operação de cada unidade do sistema a ser implantado; f) Elaborar um plano de controle de acidentes; g) Indicar a equipe e os equipamentos, mínimos, a serem alocados para a operação/ manutenção de cada unidade do sistema, levando em consideração o seu porte e grau de automação; h) Apresentar uma estimativa de custo de implantação e manutenção das equipes/ equipamentos a serem adotadas
- Orçamento: O orçamento deve ser apresentado em planilha de orçamento para identificar todos os serviços com seus respectivos quantitativos.

Apontamentos Metodológicos

O Projeto Executivo deve ser elaborado com base nos estudos prévios realizados nas diversas variáveis que compõem o cenário social, político, legal, econômico, financeiro e ambiental, dentro de uma perspectiva integrada. Esta proposta deve ser construída considerando a importância da viabilidade técnica e econômica da alternativa de mínimo custo.

Resultados Esperados

O Projeto Executivo deverá ser o instrumento para execução da obra.

6. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS

A empresa contratada deverá apresentar como produto final o **Projeto Executivo de Esgoto Sanitário do Município de São José da Coroa Grande - PE**. Sempre que necessário para compreensão e/ou estudo, este deverá ser acompanhado por mapas, croquis, organogramas, tabelas, gráficos ou desenhos apropriados e um resumo executivo.

7. CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços foram orçados a um valor máximo de R\$ 537.516,87 (quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

Os serviços serão realizados na modalidade de menor preço. O pagamento pelos serviços para a empresa contratada será efetuado da seguinte forma:

- 30% após a entrega e apresentação do Estudo de Concepção (Produto 1);
- 30% após a entrega e apresentação do Projeto Básico (Produto 2);
- 40% após a entrega e apresentação do Projeto Executivo (Produto 3).

Todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários à preparação do trabalho aqui descrito, tais como serviços de digitação, elaboração de mapas temáticos, sobrevoo, serviços de moderação e outros recursos similares considerados necessários correrão por conta da contratada.

8. PRAZO

O prazo máximo de execução dos serviços será de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

9. Cronograma

Etapa	Dias Corridos		
	30	60	90
Estudo de Concepção(Produto 1)	✓		
Projeto Básico (Produto 2)		✓	
Projeto Executivo (Produto 3)			✓

10. Equipe Básica

Para a condução dos trabalhos contratados, a empresa contratada deverá alocar os profissionais abaixo relacionados, não se admitindo um mesmo profissional para mais de 4(quatro) serviços.

EQUIPE
Pessoal de Nível Superior
Engenheiro Coordenador Geral com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista
Engenheiro Civil ou Sanitarista
Engenheiro Júnior com formação em Engenharia Civil ou Sanitarista
Engenheiro Calculista
Arquiteto
Ambientalista com formação de nível superior, especialista em análise de impacto ambiental
Economista com formação em economia, administração ou engenharia
Hidrólogo e/ou Hidrogeólogo
Pessoal Auxiliar
Topógrafo
Auxiliar de Topografia

Auxiliar de Engenharia
Auxiliar Técnico
Desenhista
Operário
Operador de micro(digitador)

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REUNIÕES

Os serviços deverão ser executados nos escritórios indicados pela empresa contratada em sua proposta, considerando a sede da Consultora e/ou escritório a ser montado na área dos serviços; e/ou na área abrangida pelos serviços indicados neste TDR.

Os trabalhos da empresa contratada serão acompanhados e supervisionados pela UCP por meio da realização de reuniões quinzenais com a Coordenação da Contratada.

A Contratante, quando necessário e a seu critério, poderá convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos.

Após a aprovação do projeto básico a Consultora, fará a entrega do Relatório Final (projeto executivo) em três vias físicas e uma em meio digital correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços para as atividades fins do trabalho.

Entretanto, para as atividades de pesquisas será permitida a subcontratação dos serviços, desde que com a anuência prévia do Contratante.



13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Cristiane Feitosa Viana
Coordenadora Técnica

Carlos Augusto B. Estima
Superintendente de Infraestrutura



ANEXO II

CONTRATO - PRODETUR N° XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PRODETUR NACIONAL, E, DO OUTRO LADO, A XXXXXXXXXXXX EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, o ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Estadual de Turismo, por intermédio da **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - PRODETUR NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o n° 04.755.171/0001-81, com endereço na Av. Prof. Andrade Bezerra s/n, anexo do Centro de Convenções de Pernambuco, CEP 53.110-110, na cidade de Olinda/PE, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Programa de Desenvolvimento do Turismo, Sr° **Salo Messias Bortmann**, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob N° XXXXXXXX, portador da RG N° XXXXXX, expedida pela XXXX, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N° XXXXXX de XXXXXXXX de XXXX e publicado no Diário Oficial do Estado em XX de XXXXXXXX de XXXX, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX/XXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, n° XXX, no bairro da XXXXXXXX, na cidade de XXXX/XX, representada neste ato por XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXX, portadora da cédula de identidade XXXXXX, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, n° XXX, XXXX, XXXXXX/XX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS N° XXX/XXXX**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a **XXXXXXXXXX**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX**, que passam a ser parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, os documentos relativos ao **PROCESSO XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS XXX/XXXX** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta, do tipo menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de XXXX contados a partir da data da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2 O prazo de execução do objeto contratual será de XXXX contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de **R\$ XXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta haverá reajuste nos preços ofertados obedecendo ao índice setorial de aferição da variação do custo da construção de obras rodoviárias,

fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, em conformidade com o estabelecido nas Leis Estaduais nº 12.525, de 30/12/2003 e 12.932, de 05/12/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura ou nota fiscal do serviço executado de acordo com o cronograma físico-financeiro, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA: DOS SERVIÇOS EXTRAS/EXCEDENTES

8.1 - Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante:

I) Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela Administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

II) Em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços apresentada pela empresa contratada deverá observar o mesmo percentual de referência disposto no Decreto Estadual nº 36.872, de 28 de julho de 2011, para as despesas administrativas, e apenas quando tais propostas sejam aceitas pela Administração, os serviços poderão ser realizados, aplicando, sobre eles o fator "k". Deverá a Administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem que ditos preços correspondem ao preço de mercado, e tais estudos deverão fundamentar o ato administrativo que os aceite;

III) eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas do erário.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

9.1 - DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
2. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
4. Assumir integral responsabilidade pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades;
5. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
6. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Edital;
7. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 - DO CONTRATANTE

1. Receber e aprovar as faturas para pagamento e efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
2. Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;
3. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
4. Fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à

autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: XXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXX

NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXX

NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido até o limite de 15 dias;

III - Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

IV - Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

V - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nos incisos IV e VI do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Segunda - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou diante a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro de prazo de 05 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, de seus créditos será retido o valor da multa, corrigindo, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

Subcláusula Quarta - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pela **Contratante**, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

Subcláusula Quinta - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Sexta - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a

rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUCESSÃO

13.1 O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX, TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REGISTRO

15.1 Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

17.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Olinda, XX de XXXXX de XXXX.

Salo Messias Bortmann

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PRODETUR

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO III

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data: ____

Edital de Tomada de Preços n.º ____

Ao ____ (**Órgão Licitador**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (**endereço**

completo) ____, tendo examinado o Edital em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de serviços especializados, de conformidade com as especificações estabelecidas no mesmo.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- c) Sob as penas da lei, a inexistência de conflito de interesses para a habilitação e classificação da empresa, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável à sua área de atuação, e, portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados objeto da presente licitação.
- d) Estar devidamente cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação; **ou**
- e) Não estar cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco, apresentando a documentação equivalente.

Esta proposta constitui um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (assinatura) ____

(carimbo com qualificação do responsável legal e identificação da empresa)

ANEXO IV**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: ____

Edital da Tomada de Preços n.º ____/____ Processo Licitatório n.º ____/____

Ao ____ (Órgão Licitante) ____

Prezados Senhores,

Após exame dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta Técnica, pelo valor total de R\$ _____ [valor total da proposta em cifras e por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos anexos.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo de validade desta proposta, e da vigência do contrato. E que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas e/ou indiretas.

São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Sendo a nossa proposta selecionada, apresentaremos a Garantia de Execução de Contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, para assegurar o seu devido cumprimento.

Esta Proposta de Preços nos obriga e está sujeita às modificações resultantes das negociações regulamentares do Contrato, e comprometemo-nos em mantê-la válida pelo prazo estabelecido nos Termos desta Licitação.

Estamos cientes de que V.S^{as}. não estão obrigados a aceitar qualquer proposta recebida, senão em concordância com o julgamento final da mesma, e respaldada pela legislação atinente.

_____, ____ de _____ de ____

<Assinatura>

[Nome Completo]

[na qualidade de]

<Nome da empresa>

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

Fax:

Correio eletrônico:

ANEXO V

SETUR/PE	ORÇAMENTO BÁSICO				
	Modalidade	Número	Data da Abertura	ANEXO I	
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração do Projeto Executivo de Esgoto Sanitário do Município de São José da Coroa Grande - PE.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE Nº M ES P/MÊS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
A	EQUIPE TÉCNICA				
A.1	Nível Superior				
A.1.1	Coordenador Geral	Homem/ mês	0,50 3,0 0	14.907,9 2	22.361,8 8
A.1.2	Engenheiro Civil ou Sanitarista	Homem/ mês	1,00 3,0 0	11.746,9 1	35.240,7 3
A.1.3	Engenheiro Júnior	Homem/ mês	1,00 3,0 0	7.560,60	22.681,8 0
A.1.4	Engenheiro Calculista	Homem/ mês	0,50 1,0 0	11.746,9 1	5.873,46
A.1.5	Arquiteto	Homem/ mês	0,50 1,0 0	9.189,90	4.594,95
A.1.6	Ambientalista	Homem/ mês	1,00 1,5 0	9.189,90	13.784,8 5
A.1.7	Economista	Homem/ mês	1,00 1,5 0	9.189,90	13.784,8 5
A.1.8	Hidrólogo/Hidrogeólogo	Homem/ mês	0,50 1,0 0	9.189,90	4.594,95
				TOTAL A.1	122.917,47
A.2	Nível Técnico				
A.2.1	Topógrafo Chefe	Homem/ mês	1,00 1,5 0	3.071,86	4.607,79
A.2.2	Auxiliar de Topografia - Medidor	Homem/ mês	1,00 1,5 0	1.841,94	2.762,91
A.2.3	Auxiliar de Engenharia	Homem/ mês	1,00 3,0 0	5.325,61	15.976,8 3
A.2.4	Auxiliar Técnico	Homem/ mês	1,00 3,0 0	1.841,94	5.525,82
A.2.5	Desenhista	Homem/ mês	1,00 3,0 0	1.841,94	5.525,82
				TOTAL A.2	34.399,17
A.3	Nível Auxiliar				
A.3.1	Operario	Homem/ mês	2,00 3,0 0	724,00	4.344,00

A.3.2	Operador de micro	Homem/ mês	1,00	3,0	0 1.655,51	4.966,53
					TOTAL A.3	9.310,53
	SUB-TOTAL A					166.627,17
B	Encargos Sociais (% do item A)	%			84,04	140.033,47
	SUB-TOTAL B					140.033,47
C	Custos Administrativos (% do item A + B)	%			20,00	61.332,13
	SUB-TOTAL C					61.332,13
D	VEÍCULOS					
D.1	Sedan	Veículo/mês	2,00	3,0	0 2.726,15	16.356,90
D.2	Caminhonete	Veículo/mês	1,00	1,5	0 2.884,59	4.326,89
	SUB-TOTAL D					20.683,79
E	EQUIPAMENTOS					
E.6	Instrumentos topográficos e acessórios	Ud/mês	2,00	1,5	0 1.506,37	4.519,11
	SUB-TOTAL E					4.519,11
F	SERVIÇOS					
F.1	Serviços Gráficos		2,00	3,0	0 800,00	4.800,00
F.2	Serviços Topográficos		1,00	1,5	0 20.960,39	31.440,59
F.3	Serviços Sondagens		1,00	1,5	0 5.984,17	8.976,26
	SUB-TOTAL F					45.216,84
	TOTAL 1					438.412,50
G	REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO (% A, B, C.....F)	%	12,00			52.609,50
	TOTAL 2					491.022,00
H	DESPESAS FISCAIS (% A, B, C.....G)	%	9,469			46.494,8



7	
VALOR GLOBAL =	R\$ 537.516,87
<p>CÂMBIO BÁSICO - 1 US\$ = R\$ 2,2782 (VALOR DE COMPRA DO DÓLAR COMERCIAL DO DIA 03/06/2014) OBSERVAÇÃO: TAXAS ADOTADAS DE ACORDO COM OS TERMOS DO DECRETO Nº 36.872 DE 28/07/2011 (ESTADUAL - PERNAMBUCO) PREÇOS UNITÁRIOS E OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS: TABELA DE PREÇOS DO DNIT (DATA BASE 06/14)</p>	



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(a) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, TP Nº XXX/XXXX, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local, xx de xxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(b) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TRABALHO COM MENORES DE 18 ANOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

(Representante legal)

Função

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(c) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e classificação no Processo Licitatório Nº XXX/XXXX, TP Nº XXX/XXXX, estando ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Local, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função



ANEXO VI - DECLARAÇÕES

(d) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

(Razão Social), CNPJ-MF Nº (XXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com os serviços especializados desta licitação.

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome do Representante legal da empresa

Função

**ANEXO VII**

Etapa	Dias Corridos		
	30	60	90
Estudo de Concepção(Produto 1)	✓		
Projeto Básico (Produto 2)		✓	
Projeto Executivo (Produto 3)			✓



ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Proc. Licitatório nº XXX/XXXX

Modalidade: nº XXX/XXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Índice Liquidez Geral = > 1 = Ativo Circulante + Realizável a longo prazo (Ativo não Circulante)
≡ Passivo Circulante + Exigível a longo prazo (Passivo não Circulante)

Índice Liquidez Corrente = > 1 = Ativo Circulante =
Passivo Circulante

Índice Solvência Geral = > 1 = Ativo Total = Passivo Circulante + Exigível a longo prazo (Passivo não Circulante)